



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 361/2004

DE, 01 DE JULHO DE 2004

“Dispõe sobre a doação de imóvel urbano e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, com destinação exclusiva à **Secretaria de Estado de Educação** para construção e implementação de Centro Educacional de ensino básico, **Escola Estadual de I e II Graus São Miguel**, uma área de terra urbanas, com 4.440 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizada no loteamento “Araguaia Center”, quadra 09 (nove), conforme especificação e delimitações constantes de Escritura Pública de Doação lavrada no Cartório Imobiliário da Comarca de Barra do Garças, cujo termo integre a presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido que logo após a construção do novo prédio, todos os direitos do antigo prédio, serão transferidos para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de julho de 2004.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL